

Projeto de Lei Legislativo nº. 005/2016

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Os Vereadores do Município de Vanini-RS perceberão, na legislatura 2017/2020, a partir de janeiro de 2017, subsídio mensal no valor de R\$ 1.452,02 (Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Dois Centavos).

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores perceberá subsídio mensal no valor de R\$ 2.178,03 (Dois Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Três Centavos), durante o período do seu mandato junto à Mesa Diretora.

Parágrafo Único - Fica assegurado aos Vereadores, a percepção integral do subsídio durante o recesso legislativo, bem como o direito a percepção da gratificação natalina, no valor do subsídio, nos termos do inciso VIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 3º - O subsídio dos Vereadores, de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, será reajustado por meio de Lei específica, de iniciativa do Poder Legislativo, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

Art. 4º - As ausências injustificadas do Vereador às sessões ordinárias determinará o desconto de 20% no seu subsídio, por ausência injustificada.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

**SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.**

Presidente.

Vice-Presidente.

Secretário.

MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara apresenta para apreciação em plenário, o presente projeto de lei, que tem por objetivo fixar o subsídio dos Vereadores do Município de Vanini para a próxima legislatura. O projeto prevê o subsídio em parcela única, diferenciando apenas o subsídio do Vereador que assumir a Presidência da Casa, em moeda corrente e garante aos agentes políticos o direito à revisão anual de seus subsídios, observando o mesmo índice de revisão concedido aos servidores municipais. Além disso está previsto o direito a percepção do subsídio integralmente durante o eventual recesso legislativo, bem como o direito a perceber a gratificação natalina anual. A vigência destes valores é para a próxima legislatura, a partir de janeiro/2017, em conformidade com a Constituição Federal, e a Constituição do Estado, que no artigo 11 prevê a fixação dos subsídios, através de Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo, antes das eleições, em atenção aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade. Assim, a Mesa Diretora apresenta o Projeto para ser apreciado em **Regime de Urgência Especial**.

Presidente.

Vice-Presidente.

Secretário.

MESA DIRETORA